



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 123/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio S.A.	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Márcio – Supervisor de operação Emerson – Operador de elevatória		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) 1065 – Morro do Sabão		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Braçanã, nº 26 – Tanguá – Rio de Janeiro		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	19/05/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) 1065 – Morro do Sabão é de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 1, tendo como função proporcionar pressão manométrica para a distribuição da água, em marcha (diretamente), para a sua área de influência.

A equipe de Fiscalização/CASAN constatou que:

- no momento da fiscalização a EEAT estava operando normalmente;
- cabine do painel elétrico da elevatória em bom estado de conservação, protegendo todo painel, sem sinalização de risco de choque elétrico e internamente não foi possível verificar, porque o operadores presentes não possuíam acesso (Foto 1);



Foto 1 – Vista geral da EEAT



Foto 2 – Parte interna da unidade

- a EEAT possui identificação no interior da unidade (Foto 2)
- EEAT está em bom estado de conservação geral (Foto 1);
- a bomba se encontra protegida em clausura com circulação de ar e com acesso restrito aos operadores (Foto 3);
- o local apresenta boa iluminação natural;



Foto 3 – Vista interna da clausura da bomba

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária que a EEAT:

- possui acionamento sexta e sábado;
- possui tubulação de retaguarda de 100 mm e recalque de 60 mm;
- possui bomba de 5 cv de potência;
- vazão entre 4 e 6 l/s
- supre a sua área de abrangência de forma satisfatória;

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1. Unidade com identificação insuficiente (Foto 2)

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação.

2. Sinalização de segurança (Foto 1)

Conforme ABNT NBR 13434-2, que padroniza sinalização de segurança, é necessário sinalizar ambientes que ofereçam algum tipo de risco, com os símbolos padronizados para prevenção de acidentes.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que:

- a unidade seja identificada de forma eficaz a garantir o controle social;
- realizar sinalizações de segurança padronizadas para prevenção de acidentes;

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, irregularidades e recomendações apuradas na fiscalização da EEAT. Além disso, a unidade apresentou bom estado geral de conservação da infraestrutura civil, elétrica e hidromecânica.

Rio de Janeiro, 19/05/2025	
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9
Laio Gripp	ID 5157787-9

Rio de Janeiro, 09 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 17/06/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 17/06/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102114009** e o código CRC **9E64D2E5**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 102114009

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485